

PROJETO DE LEI Nº 092/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, EFETUAR A DEVOLUÇÃO DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) no orçamento do exercício de 2022, na Lei de Meios Vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

1.047 – FNDE – PRÓ-INFANCIA

4.6.90.93.02.00.00.00 - 0031 – Restituições

R\$ 27.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial autorizado, servirão de fonte os recursos oriundos do Programa Plano de Ações Articuladas Escola Pró-Infância Tipo II – Processo 23400002834201880 FNDE, no valor de até R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ametista do Sul/RS, 02 de Agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 92/2022

**Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, efetuar a devolução de valores e dá outras providências.

A presente abertura de crédito especial se faz necessária tendo em vista que o Município recebeu recursos do Programa Plano de Ações Articuladas Escola Pró-Infância Tipo II – Processo 23400002834201880 FNDE para a aquisição de equipamentos e mobiliários para Escola Municipal de Educação Infantil Semeando o Saber, os quais foram adquiridos em exercícios anteriores de acordo com o Plano de Trabalho proposto pelo FNDE, sendo os recursos sobras de valores após a realização de processos licitatórios para a aquisição dos mesmos.

Destaca-se que não há autorização no convênio para a reutilização de saldos após o cumprimento de metas pactuadas, razão pela qual os mesmos devem ser restituídos à União.

Portanto, faz-se necessário abertura de dotação orçamentária através de crédito adicional especial.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOAREZ ALVES DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS